



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 284255

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010000469,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, até então ocupado por THIAGO SEGATI SILVA, CPF/ME nº 914.095.941-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de dezembro de 2021.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 284257

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006056662,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, MARY DE ASSIS REZENDE, CPF/ME nº 083.165.971-87, do cargo de Executor Administrativo I para o cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "C", para o Cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "C-I", a mesma servidora, que ocupa, devido a progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "D-I", estes dois últimos cargos do Quadro de Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 284271

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006036863,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, SUELI LEMES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 369.869.331-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "C", para o cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-II", a mesma servidora, que ocupa, devido a progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", estes dois últimos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 284273

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 22, de 09 de fevereiro de 2022

Estabelece as regras para o Ranking do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art.17, VI e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando que compete à Controladoria - Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Ranking do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019, passa a vigorar, no exercício de 2022, com os critérios estabelecidos nesta Portaria e Anexos.

Art. 2º O Ranking, a partir de 2022, será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo estadual constantes do Anexo I desta Portaria.



Parágrafo único - Os órgãos e entidades participantes foram estratificados em 3 (três) grupos, segundo critério de quantitativo de servidores.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A pontuação máxima possível em relação à Certificação em *Compliance* de que trata o item 1 do Anexo II será atingida se os órgãos e entidades certificarem o quantitativo de servidores abaixo:

- I - Órgãos ou entidades do grupo 1: 1 (um) servidor
- II - Órgãos ou entidades do grupo 2: 2 (dois) servidores
- III - Órgãos ou entidades do grupo 3: 3 (três) servidores

Parágrafo único - As regras para certificação e suas atualizações serão definidas pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º A divulgação sobre os eixos do PCP (item 2 do Anexo II) nos canais de comunicação do órgão ou entidade será de, no mínimo, 10 (dez) divulgações até o dia 30/06/2022, considerando-se, no máximo, duas por semana.

Parágrafo único - Para comprovação das divulgações, o Órgão ou Entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão enviar à Controladoria-Geral do Estado, até o dia 31/05/2022, as boas práticas alcançadas com a gestão de riscos, desde o início do Programa de *Compliance* Público, para compor a pontuação do item 10, seguindo o modelo do Anexo IV, limitadas a 03 (três) práticas por Órgão/Entidade.

Art. 6º A pontuação obtida no item item 9 do anexo II desta Portaria (efetividade da gestão dos projetos governamentais) será apurada pela Secretaria Geral da Governadoria (SGG), ficando a cargo daquela Pasta a solicitação, a todos os órgãos e entidades participantes do ranking do Programa de *Compliance* Público, das informações pertinentes para a análise e consolidação do mencionado item.

Art. 7º O órgão ou entidade que não possuir dados para serem avaliados por qualquer dos critérios definidos no Anexo II desta Portaria, terá a base de cálculo reduzida no respectivo valor total do item não avaliado, proporcionalizando-se, desta forma, a nota final.

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Ocorrerá no mês de agosto de 2022 a premiação dos órgãos e entidades participantes do PCP que mais se destacarem.

Art. 9º Serão premiados os órgãos e entidades que obtiverem as 3 (três) maiores notas por grupo, conforme definição do Anexo I, contando que estejam acima da média auferida entre todos os participantes do Ranking de 2022.

Art. 10º Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional, a CGE poderá desconsiderar a pontuação do órgão ou entidade que deu causa, para fins de premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

ANEXO I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO RANKING PCP 2022		
ÓRGÃO	SIGLA	
Secretaria de Estado da Educação	SEDUC	GRUPO 3
Polícia Militar	PM	
Secretaria de Estado da Saúde	SES	
Saneamento de Goiás S/A	SANEAGO	
Diretoria-Geral da Administração Penitenciária	DGAP	
Polícia Civil	DGPC	
Universidade Estadual de Goiás	UEG	
Corpo de Bombeiros Militar	CBM	
Secretaria de Estado da Administração	SEAD	
Secretaria de Estado da Economia	ECONOMIA	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	
Departamento Estadual de Transito	DETRAN	



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	SEDS	GRUPO 2
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	AGRODEFESA	
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	GOINFRA	
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	EMATER	
Metrobus Transporte Coletivo S/A	METROBUS	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SEMAD	
Procuradoria-Geral do Estado	PGE	
Agência Brasil Central	ABC	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	SEEL	
Secretaria de Estado da Casa Militar	CASA MILITAR	
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	IPASGO	
Secretaria-Geral da Governadoria	SGG	
Secretaria de Estado de Cultura	SECULT	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	SEDI	
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás	CODEGO	
Secretaria de Estado da Retomada	Retomada	
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	SIC	
Controladoria-Geral do Estado	CGE	
Agência Goiana de Habitação	AGEHAB	
Junta comercial do Estado de Goiás	JUCEG	
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SEAPA	
Secretaria de Estado da Casa Civil	CASA CIVIL	
Goiás Previdência	GOIASPREV	
Agência Goiana de Fomento	GOIASFOMENTO	
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	CEASA	
Secretaria de Estado de Governo	SEGOV	
Agência Estadual de Turismo	GOIASTURISMO	
Secretaria de Estado de Comunicação	SECOM	
Vice-Governadoria	VICE	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás	FAPEG	
Goiás Parcerias	GOIASPARCERIAS	
Goiás Telecomunicações S/A	GOIÁSTELECOM	

ANEXO II - Quesitos para o Ranking PCP 2022

	Atividades avaliadas (A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida	O que é?	Prazos
1	Servidores que obtiveram da Escola de Governo a Certificação em Compliance Público	Quantitativos definidos no Art. 4º, incisos I a III.	6	(A/B)*C	Estimular a participação dos servidores a realizarem os cursos dos 4 eixos do PCP, bem como os demais cursos oferecidos para certificação, totalizando 180 horas, nos termos de regulamento da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Vide link: http://www.escoladegoverno.go.gov.br	29/07/2022
2	Divulgação sobre os eixos do programa de compliance público (ética, transparência, responsabilidade, gestão de riscos) por meio de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais, considerando o limite total definido no Art. 6º.	Número máximo de divulgações considerado no Art. 6º.	4	(A/B)*C	As divulgações devem ocorrer semanalmente até 30/06/2022 (mínimo de 10 divulgações). Caso não ocorra em uma semana, poderá ser compensada em outra semana, limitado a duas divulgações semanais. Recomenda-se evitar ficar mais de uma semana sem nenhuma divulgação. As divulgações não poderão ser repetidas. A Pasta deverá comprovar as divulgações realizadas por meio do envio, à CGE, de relatório sucinto, na forma do Anexo IV. O relatório deverá conter, por exemplo, prints das divulgações. Será avaliada a utilidade das divulgações para o órgão.	30/06/2022



3	Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Representatividade, aferida pela fórmula: [1-(total de servidores da pasta/total geral de servidores das pastas participantes do Ranking 2022)] x (total de servidores da pasta)	3	A/B*C	O questionário será disponibilizado a todos os servidores da Pasta durante o mês de maio de 2022 (dia 16 a 31) e versará sobre internalização do tema da ética. Além disso, considerará o número de servidores que responderam o questionário em relação à representatividade da Pasta em relação ao número total de servidores das Pastas que participarão do Ranking do PCP.	31/05/2022
4	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	(A/B)*C	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética verificará se houve, de fato, o fomento ao eixo ética na Pasta. Instigar o servidor a participar será fator decisivo para o sucesso neste item.	30/06/2022
5	Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	(A/B)*C	Para conhecer a metodologia de avaliação do Índice Goiás Mais Transparente, acesse: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/	A definir
6	Celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - Considera o quantitativo de TAC's realizados na Pasta.	5% das situações passíveis de celebração de TAC	4	(A/B)*C	Estimular as unidades correccionais setoriais das Pastas a fomentarem os servidores a celebrarem o TAC nas hipóteses permitidas por Lei. Naquelas Pastas em que o percentual aplicado de 5% das situações passíveis de celebração de TAC resultar em valor superior a 0 e não superior a 1, considerar-se-á 1. Por se tratar de uma faculdade do servidor, o não atingimento da meta fixada para o critério poderá ser justificada com a demonstração de que a Pasta buscou os meios necessários para a celebração do TAC, sendo que tal justificativa, bem como os seus elementos de prova deverão ser encaminhadas à Gerência de Resolução Consensual de Conflitos, unidade SEI 18156, da Superintendência de Correição Administrativa, para avaliação, até o dia 31/05/2022.	31/05/2022
7	1*(Nº de recomendações emitidas pela CGE - SAC ou IAC - atendidas e/ou justificadas) + 0,5*(Nº de recomendações emitidas pela CGE parcialmente atendidas.) Considera-se neste quesito: a) SAC - Solicitação de Ação Corretiva b) Análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais monitorados c) IAC - Informativo de Ação de Controle, segundo critérios de seleção da CGE	Total de recomendações em SAC / IAC expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão + Total de recomendações em licitações e aditivos contratuais expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.	15	(A/B)*C	Considera o atendimento às recomendações decorrentes de SACs e IACs, expedidas pela CGE até 29 de abril de 2022, bem como o atendimento às recomendações decorrentes de análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais expedidas até 30 de junho de 2022.	01/08/2022
8	Resolutividade das respostas às manifestações de ouvidoria	Total de pesquisa de satisfação respondida pelo manifestante	4	(A/B)*C	% Resolutividade das respostas, avaliada pelo manifestante, repondendo "não", "parcialmente" ou "sim" à pergunta da Pesquisa de Satisfação: Sua demanda foi resolvida? (Fórmula: %Parcialmente x 0,5 + %Sim)	30/06/2022



9	<p>Pontuação obtida na efetividade da gestão dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria. Serão considerados:</p> <p>(A) Grau de transparência dos projetos de captação - percentual de projetos de captação que estão registrados no Gomapp em relação aos que estão registrados na plataforma Mais Brasil. (3,5 pts)</p> <p>(B) Grau de transparência dos projetos governamentais - percentual de projetos de governamentais que estão registrados no Gomapp em relação ao total de projetos governamentais do órgão.; (6,5 pts)</p>	<p>Pontuação máxima possível na Avaliação da Gestão dos Projetos Governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p>	10	(A/B)*C	<p>Mede a efetividade do compartilhamento (registro no Gomapp) dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p> <p>Serão avaliados:</p> <p>(A) Grau de transparência dos projetos de captação: TOTAL_PROJETOS MAIS BRASIL = Para cada órgão, verificar na plataforma Mais Brasil quantos projetos ativos existem TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos ativos de captação de recurso existem ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS MAIS BRASIL / TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 3,5</p> <p>(B) Grau de transparência dos projetos governamentais: TOTAL_PROJETOS_ORGAO = Para cada órgão, questionar quantos projetos ativos (projetos ainda não finalizados) existem TOTAL_PROJETOS_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos governamentais ativos estão registrados ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS_ORGAO / TOTAL_PROJETOS_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 6,5</p>	30/06/2022
10	<p>Gestão de Riscos Corporativos</p> <p>Pontuação obtida na Avaliação da Gestão de Riscos Corporativos. Serão considerados:</p> <p>(A) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet; (21 pts)</p> <p>(B) as boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados; (09 pts)</p> <p>(C) Capacitação de servidores em gestão e fiscalização de contratos da EGOV - 32h; (5pts)</p>	<p>Pontuação máxima possível na Avaliação na Gestão de Riscos Corporativos e de Projetos</p>	35	(A/B)*C	<p>Serão avaliadas:</p> <p>(A) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet;</p> <p>(B) as boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados;</p> <p>(C) Capacitação de servidores em gestão e fiscalização de contratos da EGOV - 32h;</p>	31/05/2022
	-	-	100			

ANEXO III - DIVULGAÇÕES SOBRE O PCP (item 2 do ranking)

1. Divulgação 1

- 1.1 Data da divulgação
- 1.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 1.3 Link da divulgação

2. Divulgação 2

- 2.1 Data da divulgação
- 2.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 2.3 Link da divulgação

3. Divulgação 3

- 3.1 Data da divulgação
- 3.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 3.3 Link da divulgação

.
. .
.

10. Divulgação 10

- 10.1 Data da divulgação
- 10.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 10.3 Link da divulgação

ANEXO IV - BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RISCOS (item 10 do ranking)		
(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)		
	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nome da Unidade		Nome da área que criou a boa prática.
Escopo da área (área de atuação)		Descrever se a área é meio ou finalística e qual seria a linha de atuação principal.
Descrição objetiva da boa prática implementada		De forma objetiva externalize o que tem sido feito e porque pode ser considerado como boa prática.
Benefício alcançado		Resultado colhido com a adoção da boa prática - O que mudou no cenário, quando comparado antes e depois da implementação? Quais os resultados positivos dessa prática? É possível mensurar financeiramente?
Abrangência da prática		Nível de abrangência dentro da pasta - citar outras áreas dentro da pasta que adotaram a boa prática. Outras pastas já conheceram / adotaram a boa prática? Quais?
Evidências		Anexos que demonstrem a adoção da boa prática. (Documentos, Links, SEI, etc.)

Protocolo 284119

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº07/2021-SECAMI.

PROCESSO nº 202000015001034;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;

CONTRATADA: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO S/A, CNPJ 75.263.921/0001-46;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento inicial (instrução teórica e prática simulada de voo) para 02 (dois) pilotos, referente a aeronave CESSNA CITATION JET C525, conforme exigências das autoridades aeronáuticas brasileiras, constantes nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA), suas instruções suplementares e lista de treinamento de tipo aprovados pela Agência nacional de Aviação Civil - ANAC, por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

VALOR TOTAL: US\$ 65.706,84 (sessenta e cinco mil setecentos e seis dólares e oitenta e quatro centavos)

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 284073